

Lei nº 172/96
De 20 de Dezembro de 1996

Define atribuições da CARGO
AUDITOR TÉCNICO.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da
Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º -- São Atribuições do Cargo de AUDITOR TÉCNICO, previsto
no Anexo III da Lei nº 105/93 de 29.11.93;

- I - Fazer análise e dar parecer em todos os processos de pa
gamento antes de serem encaminhados à Tesouraria;
- II - Fazer análise e dar parecer em todos os processos de pa
mento após a sua liquidação;
- III - Dar parecer nos casos de dispensa e inexigibilidade de
licitação;
- IV - Observar e fiscalizar o cumprimento das Leis por todos
os órgãos da administração;
- V - Elaborar o Relatório do controle Interno anualmente, pa
ra compor o Balanço do Exercício.
- VI - Elaborar projetos de Lei, Decretos e Portarias;

- VII - Elaborar justificativas em casos de notificação da Ins-
petoria do TCM para esclarecimento de folhas e erros na
prestação de conta mensal;
- VIII - Elaborar justificativas em caso de Notificação do TCM '
relativo ao Balanço Anual;
- IX - Elaborar justificativas em casos de Notificação do TCE''
e do TCU, relativa a prestação de Convênio;
- X - Elaborar defesa em caso de denúncia contra a administra-
ção aos Tribunais de Conta;
- XI - Manter sob sua guarda os livros de leis, Decretos, portã
rias e Registro de Ocorrência;
- XII - Elaborar as razões de Veto a qualquer dispositivo vetado
pelo chefe do Poder Executivo;
- XIII - Sugerir a atualização da Legislação Municipal;
- XIV - Denunciar ao Chefe do Poder Executivo todas as irregula-
ridades ou ilegalidades que verificar nos órgãos da adm~~ni~~
nistração;
- XV - Denunciar, na forma do art.74 da constituição Federal, ao
ao Tribunal de Contas dos Municípios, qualquer irregula-
ridade ou ilegalidade que tomar conhecimento.

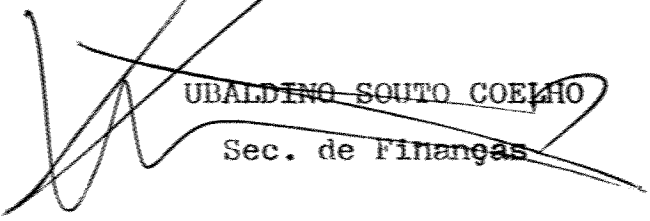
XVI - Assessorar, quando solicitado, aos dirigentes de órgãos do Município .

Art.22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 26 de dezembro de 1996.


TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal


UBALDINO SOUTO COELHO
Sec. de Finanças

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. _____ Folhas _____

Data: 20/12/96



Certifico Que Foi

Publicado em 20/12/96

